



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 02 / Medida 12 / 2010

REDIMENSIONAMENTO E COOPERAÇÃO EMPRESARIAL

(Portaria n.º 1238/2008 de 30 de Outubro, com as alterações efectuadas pela Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida.

Ao abrigo do artigo 14.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

- a) Promover a aquisição de dimensão crítica das empresas do sector agro-industrial, através do incentivo ao desenvolvimento de processos de redimensionamento empresarial, por concentração ou fusão;
- b) Incrementar a orientação das empresas para o mercado, através do incentivo à cooperação empresarial;

2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas, cujos montantes elegíveis sejam superiores a 500 000 euros.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 2 de Dezembro de 2010 até às 19:00 horas do dia 2 de Março de 2011.

5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 20 milhões de euros.

6. Fileiras elegíveis

Todas as fileiras são elegíveis.

7. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade são seleccionados.

No caso de insuficiência da dotação orçamental do concurso, os pedidos de apoio são hierarquizados, por ordem decrescente da Valia Global da Operação (VGO) e, em caso de empate, pela ordem crescente do investimento elegível.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\mathbf{VGO = 0,20 VTE + 0,50 VE + 0,30 VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza. A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)².

Ao pedido de apoio com o índice de rentabilidade mais elevado é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VE = 0,50 FEL + 0,50 VA}$$

FEL = Fileira estratégica e Leite

VA = Valia Ambiental

FEL – Fileira estratégica e Leite

A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função de ser, ou não, fileira estratégica ou leite.

Fileiras estratégicas são as fileiras das frutas, flores e hortícolas, azeite, vinho, bem como as fileiras dos produtos produzidos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Especialidade Tradicional Garantida (ETG), ou em Modo de Produção Biológico, de acordo com o normativo comunitário e nacional.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

² O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado deve ser arredondado à 4.ª casa decimal.

VA – Valia Ambiental

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função da inclusão, ou não, dos seguintes investimentos de carácter ambiental, a saber:

- produção de energias renováveis;
- valorização de resíduos e sub-produtos;
- a operação prevê a implementação do processo de certificação no âmbito do Sistema Português da Qualidade pela norma NP EN ISO 14001: 2004;

VB – Valia do Beneficiário

A Valia do Beneficiário valoriza o grau de integração na fileira.

A pontuação é de 20 ou 0, em função de o promotor ser, ou não, uma Cooperativa e/ou OP reconhecida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente concurso constam no Regulamento de Aplicação da Medida.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas constantes do Regulamento de Aplicação da Medida, efectuadas a partir da data de encerramento do último concurso (18 de Maio de 2009), desde que as respectivas operações não estejam concluídas, antes da data de aprovação do pedido de apoio.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 2 de Março de 2011.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, lista de documentos, orientação técnica e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 15 de Novembro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura